



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO SPG-001/2025 , DE 15 DE AGOSTO DE 2025

COMUNICADO SPG-001/2025 – Retificação

No Edital SPG 011/2025, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, referente ao Edital de Ingresso no curso de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, para turmas ingressantes no ano de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de 08 de Agosto de 2025, Caderno Executivo, Seção Atos de Gestão e Despesas:

- **onde se lê:**

4.5. A comprovação dos(as) candidatos(as) PPI se dará nos seguintes termos: a) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), mediante autodeclaração, sendo considerado apenas o fenótipo, excluídos critérios de genética e ascendência;

leia-se: 4.5. A comprovação dos(as) candidatos(as) PPI se dará nos seguintes termos: a) candidatos(as) negros (as), de cor preta e parda, mediante autodeclaração e procedimento de heteroidentificação, sendo considerado apenas o fenótipo, excluídos critérios de genética e ascendência.

- **Inclusão de item:**

4.6. Conforme Resolução COIP nº 8835, de 7 de agosto de 2025, da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo, disponível em <https://prip.usp.br/wp-content/uploads/sites/1632/2025/08/Resolucao-COIP-8835-2025-Procedimentos-de-heteroidentificacao-para-os-editais-de-processos-seletivos-dos-programas-de-pos-graduacao-da-USP.pdf>, para ter direito às ações afirmativas no âmbito desse processo seletivo, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda, deverão possuir traços fenotípicos que os(as) caracterizem como tais. O(a) candidato(a) que não obtiver a confirmação da autodeclaração de pertença racial por meio do procedimento de heteroidentificação, regulamentado por meio da referida Resolução, não terá direito às ações afirmativas definidas nos editais de processos seletivos e passarão a concorrer em ampla concorrência.

4.6.1. O procedimento de heteroidentificação para negros, de cor preta e parda, ocorrerá após o encerramento do período de inscrição e antes da divulgação da classificação final do processo seletivo.

4.6.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) por meio de edital específico e comunicação por e-mail ao(a) candidato.

4.6.3. São deveres do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as), de cor preta ou parda: a) no ato da inscrição no processo seletivo, anexar fotografia colorida do rosto, recente, tirada há menos de 6 (seis) meses, seguindo as demais indicações dos itens III a IX do artigo 3º da referida Resolução; b) comparecer à etapa virtual do procedimento de heteroidentificação, quando convocado, observando as regras estabelecidas nessa Resolução e no edital de convocação; c) providenciar e garantir o funcionamento adequado de seus equipamentos e da conexão à internet para participação na etapa virtual, incluindo dispositivo com câmera e microfone; d) o(a) candidato(a) deverá garantir boas condições de iluminação e nitidez da imagem preferencialmente em fundo branco; e) a imagem deve contemplar o rosto e os ombros, que devem estar completamente enquadrados pela câmera, e o(a) requerente deve olhar diretamente a câmera; e) o(a) candidato(a) não poderá estar maquiado(a); f) será vedada ao(à) candidato(a) a utilização de efeitos visuais e de planos de fundos; g) será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza, cabelos que cubram o rosto e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas; h) será recomendado ao(à) candidato(a) o uso de roupas claras e sem estampas.

4.6.4. O não cumprimento do disposto no subitem a., do item 4.6.3, ou a ausência do(a) candidato(a) na etapa virtual, quando convocado(a), ou o descumprimento das regras estabelecidas para esta etapa, implicará na não confirmação da autodeclaração e, conseqüentemente, a exclusão do(a) candidato(a) das vagas reservadas por ações afirmativas, passando a concorrer em ampla concorrência.

4.6.5. O candidato(a) deverá comparecer à etapa virtual do procedimento de heteroidentificação, quando convocado, observando as regras estabelecidas na referida Resolução e no edital de específico de convocação, encaminhado pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

4.6.6. Conforme artigo 4º da Resolução COIP nº 8835, o procedimento de heteroidentificação será realizado nas seguintes etapas: a) Etapa Fotográfica: obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as), autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda, optantes pela referida política de ações afirmativas; b) Etapa Virtual: convocação dos(as) candidatos(as) cuja análise fotográfica for considerada inconclusiva para entrevistas por videochamada, visando a confirmação da autodeclaração; c) Etapa Recursal: análise de recurso interposto pelo candidato cuja autodeclaração não for confirmada na etapa virtual.

4.6.7. A convocação para a etapa virtual será realizada por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.8. O recurso de que trata o subitem c. do item 4.6.5 deverá ser apresentado por e-mail à secretaria do Programa de Pós-Graduação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência da não confirmação da autodeclaração. Será admitido um único recurso por candidato, o qual será julgado por comissão recursal específica.

4.6.9. A composição e atuação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, se dará na forma prevista na referida Resolução.

- **onde se lê:**

6.2. Documentação exigida para o curso de Mestrado - g) O candidato a Mestrado que ainda estiver no curso de Graduação deve comprovar, por meio de documento oficial da Instituição Superior de

Ensino, que sua colação de grau ocorrerá até a data da matrícula. Os candidatos estrangeiros devem apresentar a Revalidação de seu Diploma de Graduação, quando obtido fora do Brasil;

leia-se:

6.2. Documentação exigida para o curso de Mestrado – g) O candidato a Mestrado que ainda estiver no curso de Graduação deverá apresentar atestado ou declaração da Instituição de Ensino Superior informando a data de previsão de conclusão do curso de graduação. Os candidatos estrangeiros devem apresentar a Revalidação de seu Diploma de Graduação, quando obtido fora do Brasil;

- **onde se lê:**

10.3. O Processo Seletivo será composto por duas fases, sendo uma de caráter eliminatório e uma de caráter apenas classificatório, segundo as datas do cronograma (Item 12 do edital). a) Primeira fase: Redação (de caráter eliminatório), com nota de corte 7,0. Serão classificados para a segunda fase até 20% a mais do número total de vagas abertas (item.3.1);

leia-se:

10.3. O Processo Seletivo será composto por duas fases, sendo uma de caráter eliminatório e uma de caráter apenas classificatório, segundo as datas do cronograma (Item 12 do edital). a) Primeira fase: Redação (de caráter eliminatório), com nota de corte 7,0. Serão classificados para a segunda fase até 20% a mais do número total de vagas abertas (item.3.1). O tema da redação abordará questões da universidade pública, da ciência e da produção do conhecimento, visando soluções de problemas da sociedade contemporânea, no campo da psicologia e suas interfaces.

- **onde se lê:**

12. DO CRONOGRAMA - 17 – Divulgação do calendário das arguições: 03/12/2015, até 12h;

leia-se: 12. DO CRONOGRAMA - 17 – Divulgação do calendário das arguições: 03/12/2025, até 12h.

- **onde se lê:**

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Fuvest e pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto;

leia-se: 15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Fuvest e pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.